

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO MUNICIPAL Nº 795/2020

Súmula: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Tibagi-Paraná.

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras e

Considerando finalmente que a Constituição da República em seu artigo 30, *caput* e incisos I e II, determina que: “Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber:

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores ativos, inativos e pensionistas a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo, ou de outra forma em que a instituição financeira e o servidor contratarem.

Art. 2º. O servidor que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020****DAS PARTES:****Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ n.º 04.996.792/0001-57**Contratada:** SEGCONTROL SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ Nº 10.556.213/0001-39.**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas por dia e pronto-atendimento, com comodato de equipamentos de alarme, a ser prestado na nova sede do TIBAGI PREV, localizada na Rua Ernesto Kluger, 2085, Centro - Tibagi, com comodato de equipamento de alarme (1 central de alarme modelo Paradox, 1 sirene, 1 bateria, 6 sensores modelos internos I.V.P., 1 sensor externo, garagem, fiação, buchas e caneletas, 1 câmera 360º IP HD Wi-Fi com infra e acesso remoto).

DO VALOR

O valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) para 01/05/2020 a 31/12/2020, sendo R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) mensais.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de 01/05/2020 (retroativo) a 31/12/2020, conforme os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal
01.001 – Departamento de Administração do Instituto
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das atividades do dep. e set. adm da unidade gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 12 de maio de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 26 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de cestas básicas de alimentos. O valor máximo da licitação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 11 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração
Republicado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 26 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação de serviços de consertos de pneus. O valor máximo da licitação é de R\$ 13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 11 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreções

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 15h30min, do dia 26 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços de mão de obra para construção civil, sendo serviços de pedreiro e servente de pedreiro. básicas de alimentos. O valor máximo da licitação é de R\$ 236.174,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 12 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 983/2020,
de 12 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial
Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de maio de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de energia elétrica referente à sede do TIBAGIPREV, localizada na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro, Tibagi-PR.

VIGÊNCIA: de 01/05/2020 a 30/04/2021.

VALOR: Valor total da contratação de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de 01/05/2020 a 30/04/2021, com valor estimado de até R\$ 300,00 por mês.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA:

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 03/2020 justifica-se pela necessidade de do Instituto obter energia elétrica para seu funcionamento, considerando a sua instalação em nova sede, situada na Rua Ernesto Kluger, nº 2085, bem como também se justifica pela obrigação do Instituto em proceder com as despesas de luz água, luz, taxas de esgoto e saneamento pela cláusula sétima do contrato de locação nº 06/2020 do TIBAGIPREV, proveniente do procedimento de dispensa de licitação nº 07/2020 do TIBAGIPREV.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade. Após, e se viável a prestação de serviço em tela, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 12 de maio de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

EMPRESA: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto para a nova sede do TIBAGIPREV, localizada na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro, Tibagi-PR.

VIGÊNCIA: de 01/05/2020 a 30/04/2021.

VALOR: Valor total da contratação de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) de 01/05/2020 a 30/04/2021, com valor estimado de até R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA:

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 04/2020 justifica-se pela necessidade de do Instituto obter água tratada, coleta e tratamento de esgoto para funcionamento de suas atividades públicas, considerando a sua instalação em nova sede, situada na Rua Ernesto Kluger, nº 2085, bem como também se justifica pela obrigação do Instituto em proceder com as despesas de luz água, luz, taxas de esgoto e saneamento pela cláusula sétima do contrato de locação de imóvel nº 06/2020 do TIBAGIPREV, proveniente do procedimento de dispensa de licitação nº 07/2020 do TIBAGIPREV.

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade. Após, e se viável a prestação de serviço em tela, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 12 de maio de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Técnico de Enfermagem

17º	JULIANA APARECIDA NUNES BITTENCOURT	Ampla Concorrência
18º	DEBORA FRANCIELE BUENO	Ampla Concorrência

Cargo: Auxiliar Administrativo

9º	JOÃO OTAVIO DA SILVA	Ampla Concorrência
4º	KELY CRISTINA SANTOS CERQUEIRA	Afrodescendente

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, em original e fotocópia ;

q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 10 dias corridos após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal